

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI 2558/2023 DATA 17/10/2023

PUBLICADO EM:

18/10/2023

Jornal Ami
Página 348

Edição 2880

Ass. Responsável

SÚMULA. Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, que cria na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, que cria na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação.
- "......Art. 9°. Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:
 - I um representante das igrejas com sede no Município;
 - II um representante dos clubes de mães com sede no Município;
 - III um representante da Câmara de Vereadores do Município;
- IV um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;
- V um representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná."
- **Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2552/2023, de 10/10/2023.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de outubro de

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal